

# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2023

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, neste ato representada pela Secretária de Estado, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020, e depois de esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam NOTIFICADOS da apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo a defesa ser apresentada por escrito.

Nome Pessoa Física/Jurídica	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Processo Administrativo	Decisão
ABRELINO DOS SANTOS SERPA	361.106.040-20	3853	001966-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)</b> .
ADÃO LUCINDO DOS PASSOS TEIXEIRA	580.798.070-00	4960	006133-0567/19-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)</b> .
ADAIR PEDRO CÂNDIDO MONTTI	575.900.529-49	1591	002180-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)</b> .
ADENIR MODESTO DAMITIS SOARES	667.385.040-04	6313	010120-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.400,00 (dois um mil e quatrocentos reais)</b> .
ADILSON BECHNCK	516.748.660-20	4824	005906-0567/19-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais)</b> .
ADILSON JOSÉ RUPP	009.249.550-82	314	002856-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
ADRIANO BURIN	283.052.498-52	102/GT/2019	19/0500-0002258-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)</b> .
AFONSO POSSAMAI DELTA	436.237.199-00	3431	000925-0567/19-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 16.346,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais)</b> .
AIDA ALIMENTOS	87.547.394/0001-80	1848	003059-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.786,00 (Sete mil setecentos e oitenta e seis reais)</b> .
ALBERY SILVA DOS SANTOS	635.347.110-68	6078	009266-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 18.961,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta e um reais)</b> .
ALBINO ANTONIO DA SILVA	042.815.190-68	3422	000954-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)</b> .
ALBERTO LUIZ SPAGNOL	416.299.490-00	1613	002234-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.036,00 (Sete mil e trinta e seis reais)</b> .

ALCEU CUNEGATTO MARQUES	047.739.180-04	616	003665-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.630,00 (Sete mil seiscentos e trinta reais).</b>
ALCIDES DUARTE	720.735.600-59	1556	002092-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 12.615,00 (Doze mil seiscentos e quinze reais).</b>
ALEXANDRIO PAULO DUARTE PIENZT	687.292.270-20	6559	000101-0567/20-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.878,00 (Hum mil oitocentos e setenta e oito reais).</b>
ALFREDO EMMEL	247.845.080-15	4516	004987/0567/19-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).</b>
ANAURELIANO JUAREZ CORREA BRUM	418.062.800-78	376	004525-0567/17-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
ANDRÉ AUGUSTO SCHEID	901.220.620-00	2602	005451-0567/18-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.803,00 (Dois mil oitocentos e três reais).</b>
ANTÔNIO ALBERTO SEVERO	477.499.030-20	1571	02136-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela improcedência do Auto de Infração.
ANTÔNIO CESAR GIRELLI	484.045.270-91	750	004368-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).</b>
ANTÔNIO GILSON CARDOSO DA SILVEIRA	093.018.010-00	5369	007850-0567/19-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).</b>
ARGILAS BRUM LTDA	05.820.041/0001-48	868	004727-0567/17-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 12.787,00 (Doze mil setecentos e oitenta e sete reais).</b>
ARI DORNELLES	001.983.670-82	3042	00420-0567/19-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).</b>
ARIL - ASSOCIAÇÃO DE REVENDEDORES DE INSUMOS DO LITORAL	05.872.289/0001-52	1947	003423-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).</b>
AROLDO FLORISBAL NUNES	678.050.600-10	4974D	17/0500-0001693-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).</b>
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DOS REASSENTADOS DE CATUIPE	04.211.648/0001-68	3182	000095-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.507,00 (Hum mil quinhentos e sete reais).</b>
ATANAGILDO ESCOBAR DOS SANTOS	309.666.120-00	1714	002836-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).</b>
AURÉLIO GOETTEMS	74.772.823/0017-39	1146	000955-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
AURÉLIO ROVANI	892.509.070-87	2984	009588-0567/19-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).</b>
BEROLINO PRATES	301.418.770-49	7112	002196-0567/20-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela improcedência do Auto de Infração.
BONFANTE E CIA LTDA	91.297.028/0001-98	2780	06109-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.419,00 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais).</b>
BRESPEL COMP.IND.BRASIL-ESPANHA	13.603.733/0008-39	2326	004659-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.237,00 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais).</b>

BRITAGEM RIO BONITO S/A	05.270.831/0001-05	1739	002780-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
CARLOS DAL PUPPO BRIZOLLA	95.134.821/0001-27	1178	000933-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 4.180,50 (Quatro mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).</b>
CARLOS NORBERTO HOFFMANN	527.954.380-20	1838	003005-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo a penalidade de advertência.
CARLOS LISANDRO STANGHERLIN	739.637.390-53	5372	07742-0567/19-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).</b>
CAROLINA LANER RODRIGUES	760.695.830-00	1088	000649-0567/18-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela manutenção da penalidade de advertência do Auto de Infração.
CASAIRTON DUARTE DA LUZ	458.707.720-87	3076	00166-0567/19-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 9.536,00 (Nove mil quinhentos e trinta e seis reais).</b>
CÉLIA GOTZ DEZORDI	952.695.410-68	3044	000065-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 14.076,00 (Quatorze mil e setenta e seis reais).</b>
CERÂMICA VAIRES LTDA	88.195.243/0001-73	1811	002992-0567/18-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.483,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais).</b>
CEREALISTA MULLER LTDA - ME	10.698.213/0001-92	354	002955-0567/17-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.995,00 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais).</b>
CHARLES FERNANDES DE LIMA	010.415.810-76	827	003174-0567/18-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).</b>
CLEIA MEDEIROS FERRAZ	956.313.480-04	103GT/2019	19/0500-0002259-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
CLEVERSON PEREIRA BORGES	006.167.839-22	3118	000214-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 36.057,00 (Trinta e seis mil e cinquenta e sete reais).</b>
CLÓVIS JOSÉ KUIAWA	547.015.200-63	6129	10191-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
COM. COMBUSTÍVEIS CAPIVARI LTDA	08.164.233/0001-31	885	004769-0567/17-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.634,00 (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais).</b>
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TROPICAL LTDA	91.686.923/0001-02	3228	00637-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.419,00 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais).</b>
COMÉRCIO E TRANSPORTES AREIA BRANCA LTDA	94.653.599/0001-06	1761	002788-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e um reais).</b>
CONSÓRCIO EMPREENDEDOR SHOPPING PLATINUM OUTLET	17.668.429/0001-54	1139	000876-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.028,00 (Hum mil e vinte e oito reais).</b>
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	04.975.175/0001-75	2141	003873-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.060,00 (Hum mil quatrocentos reais).</b>
CRISTIANO ECKHARD	746.385.640-20	1942	003293-0567/18-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 1.330,77 (Hum mil trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos).</b>

CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA	920.561.300-25	6126	009408-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).</b>
CRISTIANO RODRIGO MOLLMANN	966.500.360-72	393	3063-0567/17-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.786,00 (Sete mil setecentos e oitenta e seis reais).</b>
CRUZADA AÉREO AGRÍCOLA - ME	92.841.501/0001-19	956	000122-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.615,00 (Hum mil seiscentos quinze reais).</b>
DANIEL CHIES	949.385.550-34	137/2017	50703-0567/17-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais).</b>
DENILSON ADRIOLLO AZEREDO - ME	23.343.051/0001-11	664	003811-0567/17-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.685,59 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).</b>
DENILSON ADRIOLLO AZEREDO - ME	23.343.051/0001-11	2722	007467-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e um reais).</b>
FRIGORÍFICO MAGLIAVACCA LTDA	91.060.079/0001-00	1821	003014-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais).</b>
DILETO CASSO	612.265.800-68	4279	04386-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).</b>
DALILA TEREZINHA SOARES LEONARDI	373.277.980-72	6274	009950-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).</b>
DANIEL CHIES	949.385.550-34	137	050703-0567/17-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais).</b>
DIONATAN DOS SANTOS MEDEIROS	029.306.830-58	919	000011-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).</b>
DIVALNI MORAIS AMARAL	982.131.720-00	2975	007096-0567/18-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).</b>
EDSON BIANCHINI SALBEGO ME	17.132.219/0001-47	1133	00828-0567/18-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.268,00 (Hum mil duzentos e sessenta e oito reais).</b>
ELÍDIO IRAJÁ PEREIRA	444.197.590-20	4199	003737-0567/19-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 17.307,00 (Dezessete mil trezentos e sete reais).</b>
ELTON GROHS	504.987.200-63	1237	01184-0567/18-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).</b>
ELTON MIGUEL BENDER	003.668.620-49	148	002076-0567/17-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais).</b>
ELTON MIGUEL BENDER	003.668.620-49	155	002106-0567/17-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 19.218,00 (Dezenove mil duzentos e dezoito reais).</b>
ESTARLEU VICENTE TOLFO	396.294.900-30	5147	006960-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).</b>

EVÂNGELA EBERLING DA SILVA	931.460.350-49	6760	00000772-0567/20	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)</b> .
EVER LUÍS BURIN	245.984.610-04	4289	004131-0567/19-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA anulou o Auto de Infração.
FABIANO RODRIGUES LENCINA DE AGUIAR	718.851.530-15	3549	003799-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 9.384,62 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)</b> .
FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA	321.052.820-91	691	003863-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)</b> .
FRANCELINO COELHO DE FRAGA	130.627.940-20	3194	000114-0567/19-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)</b> .
FRIGOFAR IND. DE ALIMENTOS LTDA.	08.725.249/0001-76	2879	006592-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA anulou o Auto de Infração.
FRIGORÍFICO MAGLIACCA LTDA	91.060.079/0001-00	1821	3014-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais)</b> .
FRIGORÍFICO PLUS INDÚSTRIA E COM. ALIMENTOS LTDA	15.339.650/0001-33	5139	06776-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 4.243,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e três reais)</b> .
GETULIO LÁZARO MORAES JÚNIOR	821.506.640-20	2771	006067-0567/18-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 6.259,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e nove reais)</b> .
GIDO DO AMARAL BERNDT	002.571.880-02	3260	000701-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA anulou o Auto de Infração.
GILBERTO LUIZ WINTER	071.894.699-58	2523-B	18/0500-0000033-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)</b> .
GILMAR ANTÔNIO PERIN	482.080.430-87	1410	001636-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b> .
GILMAR REIMAR POOCH	060.453.989-47	5236	07082-0567/19-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 6.030,77 (Seis mil e trinta reais e setenta e sete centavos)</b> .
GILSON FERNANDES MESSA	664.068.380-68	1595	002181-0567/18-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa para <b>R\$ 8.783,08 (Oito mil setecentos e oitenta e três reais oito centavos)</b> .
HERON ORTIZ SILVA	033.289.850-42	5393	008090-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela manutenção da penalidade de advertência do Auto de Infração.
IAN PAIM HOFFMANN	014.029.170-90	1840	003009-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela manutenção da penalidade de advertência do Auto de Infração.
ILDO LUIS DEGRANDIS	512.734.629-04	5063	006638-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)</b> .
INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP	28.161.671/0001-53	4823	28.161.671/0001-53	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, convertido em advertência.
INTERNACIONAL BIO-PROCESSING ALLIANCE LTDA	10.901.134/0001-37	1311	001333-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.995,00 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais)</b> .
IRMÃOS NARCIZO LTDA	90.728.858/0001-60	1608	00222-0567/18-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.259,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e nove reais)</b> .

ISOLDI SOARES	463.604.250-68	2330	004711-0567/18-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)</b> .
IVAN GOI	892.741.130-72	1512	002049-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 10.615,00 (Dez mil seiscentos e quinze reais)</b> .
IVETE MARIA MAITO DALGALO	435.614.890-87	3738	001891-0567/19-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela suspensão da penalidade de multa.
JAIME EVELASIO RENZ	056 399 300 63	2391	004833-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais)</b> .
JAIR GUERRA FUMACO	897.504.540.49	1204	001022-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.500,00 (Sete mil duzentos e quinhentos reais)</b> .
JANCARLO DE MARCHI	482.080.430-87	1882	1636-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)</b> .
JÂNIO SCHUNKE	445.958.320-87	843	004484-0576/17-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.666,00 (Hum mil seiscentos e sessenta e seis reais)</b> .
JOÃO ALFREDO ANTONIN	017.330.579-27	3036	00367-0567/19-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
JOÃO EDSON LANÇANOVA	396.166.650-49	5392	008565-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)</b> .
JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DELPINO - ME	703.033.980-00	6180	009624-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, convertido em advertência.
JOÃO AUGUSTO LIBRELOTO RUBIM	455.209.680-04	1973	003417-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa para <b>R\$ 31.528,24 (Trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)</b> .
JOÃO BATISTA RODRIGUES VIEIRA	468.972.670-15	1177	000929-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
JOÃO CARLOS PALUDO	209.456.630-72	2338	004959-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.107,00 (Cinco mil cento e sete reais)</b> .
JOÃO FRANCISCO DE CAMPOS	231.110.110-20	3190	00466-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)</b> .
JOÃO FRANCISCO SCHIAVON SANTOS	690.804.610-91	097GT/2019	19/0500-0002244-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)</b> .
JOÃO PINTO DA SILVA	225.269.430-00	1601	002230-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)</b> .
JONAS RAFAEL SCHNEIDER	012.362.920-90	4825	005672/0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 5.107,00 (Cinco mil cento e sete reais)</b> .
JORGE ANTÔNIO CALDERAN	386.610.630-00	5999	009161-0567/19-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, convertido em advertência.
JORGE TOLOTTI	464.506.100-34	1355	001453-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)</b> .
JOSÉ ALVIMAR POSSA	272.700.410-91	1453	01863-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)</b> .
JOSÉ CARLOS CERA VIZZOTO	333.688.210-91	2700	5849-0567/18-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 12.019,00 (Doze mil e dezenove reais)</b> .

JOSÉ CARLOS DE LIMA	197.422.580-15	1783	002799-0567/18-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (Hum mil seiscentos e um reais).</b>
JOSÉ HÉLIO PERUZZI DA SILVA	944.939.100-97	1560	002093-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
JOSÉ PAULINO GARCIA REZER	418.649.300-63	1518	002012-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).</b>
JOSSEANO DE PAULA MAIER	013.542.040-77	1484	001928-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, convertido em advertência.
JRD NEGÓCIOS IMBOLIÁRIOS LTDA	00.358.513/0001-79	2286	004529-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (Hum mil seiscentos e um reais).</b>
JS FUNDIÇÃO LTDA	04.631.035/0001-80	1847	003000-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 13.120,00 (Treze mil cento e vinte reais).</b>
JURANDIR CHERUBIN	02.047.206/0001-00	75	001801-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e um reais).</b>
JVR ABATEDOURO	92.584.432/0001-05	2348	004618-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 6.547,00 (Seis mil quinhentos e quarenta e sete reais).</b>
KÁTIA BRAGHIROLI	017.139.840-83	3328	000861-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).</b>
LAURI DA SILVA SELLE	319.494.440-15	3315	000792-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa para <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
LAURO LAMBRECHT	648.120.570-00	3066	000122-0567/19-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).</b>
LENHART E CIA LTDA	03.128.524/0003-12	2377	004731-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.259,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).</b>
LEONI LEONARDI	192.453.510-68	5376	007743-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).</b>
LISANDRO DOS SANTOS ALEXANDRE	003.628.920-59	6991	001491-0567/20-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).</b>
LUANA CAROL LUNARDI COMB - ME	29.707.526/0001-98	5184	006962-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e um reais).</b>
LUCÍDIO ANTÔNIO DAHLEM	308.277.790-20	1651	002358-0567/18-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
LUIS EDUARDO MEIRELLES	556.524.760-87	085DCQMA/2020	19/0500-0005731-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).</b>
LUIZ DILSON AFONSO DE ARAÚJO	057.176.390-15	6607	000311-0567/20-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo a penalidade de advertência.
LUIZ DILSON AFONSO DE ARAÚJO	057.176.390-15	6597	000201-0567/20-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 12.019,00 (Doze mil e dezenove reais).</b>
LUIZ GUSTAVO COBELINCKI	010.982.460-12	5892	009180-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
LURDES DE FÁTIMA LIMA	357.083.790-49	1969	003355-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa para <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
MARCELO MARCOS BALESTRIN	001.083.090-10	2999	007241-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.

MÁRCIO ANTÔNIO DINEQ ERENO	685.579.900-06	1509	001981-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b> .
MARIA SUELI KANTORSKI	144.205.700-91	5254	07118-0567/19-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 500,00 (Quinhentos reais)</b> .
MÁRIO CORREA FRAGA	411.979.760-00	1127	00813-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 6.134,00 (Seis mil cento e trinta e quatro reais)</b> .
MARLON MARCOS WACHHOLZ	639.872.010-53	6301	010007-0567/19-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 9.379,00 (Nove mil trezentos e setenta e nove reais)</b> .
MAURÍCIO ANTÔNIO VICINI	514.498.380-49	4736	05521/0567-19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)</b> .
MAURÍCIO GOMES SCHOROEDER	005.117.199-65	4641	005122-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
MARCO ANTÔNIO MORAES	608.258.710-34	3135	00034-0567/19-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.112,42 (Hum mil cento e doze reais e quarenta e dois centavos)</b> .
MGO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	08.872.325/0001-76	1431	01735-0567/18-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 2.069,00 (Dois mil e sessenta e nove reais)</b> .
MGO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	08.872.325/0001-76	230	002408-0567/17-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b> .
MARISTELA MARTINS DE OLIVEIRA	761.775.720-49	2612	05469-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.011,53 (Hum mil e onze reais e cinquenta e três centavos)</b> .
MARY ROSANE SOARES TEIXEIRA	395.684.070-49	6095	009298-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b> .
MAXXBOLT IND DE AUTOPEÇAS LTDA	04.207.616/0001-99	2354	004706-0567/18-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 3.902,00 (Três mil novecentos e dois reais)</b> .
MILTON GOTARDO	497.497.060-72	4351	004523-0567/19-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela conversão da penalidade para advertência.
MIRIAM BEATRIZ MARX FILIPIN	373.046.660-72	5545	008182-0567/19-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b> .
MIRO LANÇANOVA GRIPA	164.949.620-68	5634	08200-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)</b> .
MTK EQUIPAMENTOS IND.LTDA	93.915.510/0001-70	263	002527-0567/17-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 2.419,00 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais)</b> .
MTS METALÚRGICA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA	02.325.318/0001-78	232	002412-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.957,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e sete reais)</b> .
NARCIZIO SANTINI	354.440.020-00	6569	000121-0567/20-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)</b> .
NELSON DE SOUZA	423.572.920-91	5235	007059-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 6.030,77(Seis mil e trinta reais e setenta e sete centavos)</b> .



NELSON KINGESKI	411.991.620-00	008 - DCMQA/2020	19/0500-0005629-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)</b> .
NILSON KEIL	564.078.230-72	1291	002981-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 6.985,00 (Seis mil novecentos e oitenta e cinco reais)</b> .
NOVOCOIRO IND E COM DE COUROS LTDA	87.978.904/0001- 74	5155	07453-0567/19-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela improcedência do Auto de Infração.
NILVETE ADRIANE PERUZZOLO	001.367.160-08	2375	004728-0567/18-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b> .
PAULO GIARETA ORSO	398.989.970-87	6070	009246-0567/19-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais)</b> .
PAULO ROBERTO DA SILVA NICOLA	276.284.690-00	5905	009214-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
PEDRO EDÍLIO SCHNEIDER	279.666.900-91	4311	004398-0567/19-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.500,00 (Hum um mil e quinhentos reais)</b> .
PINHEIRO SOUZA DE MEDEIROS	008.998.870-15	6420	010853-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)</b> .
PLÁSTICOS ENCRUZILHADA LTDA	22.377.313/0001- 04	139	002067-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 500,00 (Quinhentos reais)</b> .
POSTO SHOPPING CAR COMBUSTÍVEIS LTDA	00.121.811/0007- 36	5401	007957-0567/19-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantido a penalidade de advertência.
RAMON ERNESTO DA ROCHA	023.265.200-76	730	004297-0567/17-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.426,15 (Dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)</b> .
RDP COM COMBUSTÍVEIS LTDA	10.768.822/0001- 70	1298	001159-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.380,00 (Hum mil trezentos e oitenta reais)</b> .
ROBERTO SCHWIDERKE	752.943.970.72	2207	004227-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais)</b> .
RODRIGO DE ALMEIDA FLORES	012.265.590-77	1650	002353-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)</b> .
RODOLFO WALTER LAVELL	025.690.940-72	3119	00231-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa para <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b> .
ROGERIO GIARETTA	157.985.850-34	6131	009423-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais)</b> .
ROGERIO GIARETTA	157.985.850-34	6134	009425-0567/19-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 2.731,00 (Dois mil e setecentos e trinta e um reais)</b> .
ROMEU EICKSTEDT	392.046.260-20	1210	001013-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa em <b>R\$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais)</b> .
RUDINEI LIXINSKI	385.958.850-87	1498	002050-0567/18-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 7.076,00 (Sete mil e setenta e seis reais)</b> .
RUY PASSOS MAGALHÃES	042.746.280-00	5854	008814-0567/19-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 12.019,00 (Doze mil e dezenove reais)</b> .

SERGIO LAZZARI	892.947.779-87	5691	0008337-056719-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 11.061,54 (Hum mil e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).</b>
SERRARIA CAPORERENSE	89.424.154/0001-14	1771	002710-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
SIDNEI SOARES	006.963.510-21	1726	02771-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela improcedência do Auto de Infração.
SÃO JOÃO COMÉRCIO DE AREIAS LTDA.	04.152.160/0001-07	900	004757-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 12.019,00 (Doze mil e dezenove reais).</b>
SERGIO ANTÔNIO SOLENTA	647.064.600-00	4722	07329-0567/19-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)</b>
SERGIO DILNEI MARTINS MOREIRA DA SILVA	306.195-300-06	3172	00264-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</b>
SÉRGIO REMUS	650.520.800-34	2461	004971-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).</b>
SÉRGIO VOIGT SZEZINSKI	027.889.100-45	2172	003958-0567/18-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).</b>
SERRARIA CAPORERENSE	89.424.154/0001-14	1771	002710-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
SILVERIO PAUVELS	381.057.990-49	5745	008449-0567/19-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA decidiu pela anulação do Auto de Infração.
SIMIL TERRAPLANAGEM TRANSPORTES LTDA	90.228.727/0001-13	2548	5528-0567/18-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa em <b>R\$ 2.995,81 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos ).</b>
SIMONE SILVEIRA LEAL LEITES	959.729.190-87	070GT/2018	18/500-0000758-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).</b>
SRS RXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA LTDA - ME	11.539.554/0001-88	1615	002237-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, majorando o valor da multa em <b>R\$ 6.259,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e nove reais).</b>
TIAGO ACORDI	043.636.599-55	731	004042-0567/17-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 28.154,00 (Vinte e oito mil cento e cinquenta e quatro reais).</b>
TZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	23.069.084/0001-15	1022	000513-0567/18-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.765,00 (Hum mil setecentos e sessenta e cinco reais).</b>
TZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	23.069.084/0001-15	1592	002188-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.069,00 (Dois mil e sessenta e nove reais).</b>
TZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	23.069.084/0001-15	2105	003784-0567/18-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.034,00 (Hum mil e trinta e quatro reais).</b>
VALDIR BRUCH	008287-0567/19-	5673	008287-0567/19-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).</b>
VALDIR WOLFF	410.500.610-04	92GT/2018	18/0500-0002818-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).</b>
VALERIANO DE OLIVEIRA FABRÍCIO	889.572.500-00	1047	001668-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).</b>
VANIR KNAPP	999.422.160-49	3957	002919-0567/19-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.818,00 (Sete mil oitocentos e dezoito reais).</b>

VALTAIR DOMINGOS CORO	803.221.820-34	1115	000964-0567/18-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).</b>
VILMAR AQUINO ALMEIDA	155.026.940-20	2590	007548-0567/19-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 5.107,00 (Cinco mil cento e sete reais).</b>
VILMAR GRANZOTTO	447.746.050-34	4711	005537-0567/19-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).</b>
VILSON HOFFMANN	590.376.520-34	3020	007275-0567/18-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, minorando o valor da multa em <b>R\$ 12.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais).</b>
WILKER JOÃO LAGO	022.122.590-00	2366	004718-0567/18-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).</b>
WR, BERHAHN & TRES COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	25.217.585/0001- 27	774	004308-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo o valor da multa em <b>R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais).</b>
ZILMAR DA SILVA	015.099.940-25	1309	001243-0567/18-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, mantendo a penalidade de advertência.

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

- No caso do autuado oferecer recurso ou impugnação ao Julgamento e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br) informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.
- Em se tratando de processos administrativos no sistema PROA, no caso do autuado oferecer recurso ou impugnação ao Julgamento e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta poderá ser via e-mail para [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br) ou por via postal enviando para: Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - Av. Borges de Medeiros, nº. 1501/ 7º andar - Centro Histórico - CEP. 90020-020 - Porto Alegre/RS. Para obter cópia do processo, solicitar via e-mail: [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br) fazendo referência ao auto de infração e ao processo administrativo.
- O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

Marjorie Kauffmann

Secretária do Ambiente e Infraestrutura/SEMA

MARJORIE KAUFFMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
MARJORIE KAUFFMANN  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 16 de Fevereiro de 2023

Protocolo: 2023000819399

Publicado a partir da página: 117